**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O**

**N°.** **576/2017/ALFA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9264** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 576/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP EM TODOS OS ITENS E 25% DOS ITENS 01 E 02**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **576/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEAE/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2018.**

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.1107.00043-00/2017/SEAE/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DOS OBJETOS E DA VISITA TÉCNICA.**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos para complementar a Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia atendimento do projeto VOIP do Governo do Estado de Rondônia.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DOS OBJETOS E DA VISITA TÉCNICA E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente** **via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [**alfasupel@hotmail.com**](mailto:alfasupel@hotmail.com)(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone(069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO **APENAS** MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP **EM TODOS OS ITENS E 25% DOS ITENS 01 E 02,** face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

**5.3.5**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.10.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.3.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**7.2. ATENÇÃO – COM EXCEÇÃO DOS ITENS 01 E 02, OS DEMAIS SERÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP.**

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min do dia 06 de fevereiro de 2018,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (para os itens sem participação exclusiva) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**9.1**. A partir das **10h00min** **do dia 06 de fevereiro de 2018,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, o qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM.**

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

**9.18**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4**. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**9.22.** Para os ITENS definidos no subitem 7.2 deste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes.

**9.23**. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.23.1** No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos** **no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO**.

**9.23.2** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos ITENS**, **de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**11.5.1.** Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1 Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o ITEM devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM contendo os produtos ofertados, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;**

**11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.**

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As licitantes interessadas em participar do certame deverão fornecer a documentação a seguir para fins de aferimento de sua qualificação técnica:

**13.4.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto da licitação;

**13.4.4.2.** Os atestados e/ou certidões deverão indicar contatos dos emitentes para que A DETIC/SEAE, a seu critério, faça diligências sobre os serviços prestados;

**13.4.4.3.** Será permitida a realização de diligencias técnicas, que terão os seguintes critérios:

a) A critério da DETIC poderão ser realizadas diligências para averiguar a fidedignidade das informações prestadas nos atestados apresentados como também apurar a qualidade dos serviços prestados e informados, observando o que segue:

b) Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.

c) Considerando o princípio da eficiência e que a fase de qualificação técnica deve comprovar a boa execução de objeto similar (não somente a mera execução com desprezo do nível mínimo de qualidade), as diligências se destinarão a confirmar as informações prestadas nos atestados e, principalmente, verificar o nível de qualidade do produto ofertado.

d) As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.

**13.4.4.4.** Com parecer fundamentado e sob critérios objetivos e técnicos, a DETIC poderá declarar inadequado ou favorável qualquer atestado apresentado durante o certame caso as informações prestadas não sejam confirmadas ou se apurem fatos que comprovem má aquisição ou conduta inidônea da empresa (como o descumprimento a prazos ou a outras condições contratuais) sendo que nesses casos o atestado apresentado será considerado não adequado às condições exigidas pelo edital, devendo o mesmo ser demonstrado através de parecer técnico devidamente fundamentado.

**13.4.4.5.** Ocorrendo o fato descrito no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a próxima licitante com proposta mais bem classificada para negociação e, após aceita sua proposta de preços, seus atestados de qualificação técnica poderão ser submetidos às mesmas diligências indicadas neste tópico e assim sucessivamente.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.5.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**13.5.4.** **A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.**

**13.6.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.7.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.15.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso no prazo de 20 (vinte) minutos, disponibilizado e informado através do chat mensagem no Sistema Comprasnet**, o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**16 - DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 15 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através da Função Programática **11.007.04.126.2041.2752** – Promover a Gestão de T.I e Inclusão Digital, Elemento de Despesa: **44.90.52**, Fonte de Recurso: **0100** (Tesouro Estadual).

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 13. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 14. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 - DAS PENALIDADES**

Conforme estabelecido no item 16 seus subitens e alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme estabelecido no item 17. seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, SUA VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

Conforme estabelecido nos itens 18, 20, 21 e 22 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**23 – DO SIGILO DA INFORMAÇÃO**

23.1. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos serviços serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei para indenização ao erário.

**24 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5 % (cinco) por cento do valor global do Contrato, conforme interesse do Contratado, seguindo as orientações como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

**25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do produto fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega do produto, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

25.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades de equipamentos inicialmente previstos para a aquisição, respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

25.3. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos da DETI.

25.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

25.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**26 – ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO IV Minuta da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO V Minuta do Contrato;**

**Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2018.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 576/2017/ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 01-1107.00043-0000/2017**

**Unidade requisitante: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC.**

1. **INTRODUÇÃO**:

Considerando as imposições contidas na legislação abaixo descrita, quanto à exigência e importância do Termo de Referência no procedimento de compras e contratações para atendimento das demandas da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos, é que passamos a seguir estabelecer as condições para aquisição do material deste Termo de Referência, conforme descrito no ordenamento jurídico descrito a baixo e conforme disposições a seguir:

- **Lei nº. 8.666/93** (Lei que rege as licitações), art. 7º, §2º, Inc. III - aduz que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando **houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações** decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.”

- Art. 15 – As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

**II - ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.**

- **Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013** – que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei n. 8.666/93;

*-* **Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011** que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia;

1. **OBJETO**

Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos para complementar a Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia atendimento do projeto VOIP do Governo do Estado de Rondônia.

1. **Justificativa**

A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC de acordo com as competências estabelecidas na Lei Complementar nº 832 de 15 de julho de 2015, Art. 71, inciso VIII, “a) dirigir as atividades de prospecção, normatização, suporte a regulação e prestação de serviços técnicos de informática no Poder Executivo do Estado de Rondônia.”.

Considerando que a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, é a responsável pelo projeto VOIP que visa uma série de recursos adicionais aos serviços de telefonias e o aumento da eficiência dos serviços prestados por órgãos públicos que desenvolvem inúmeras atividades voltadas aos que necessitam dos serviços público.

O Governo do Estado de Rondônia, através da DETIC, adquiriu em 2011 800 (oitocentos) telefones do Tipo I, que foi insuficiente para atendar a demanda do projeto. Em 2016 foram adquiridos 100 (cem) aparelhos do Tipo I através do processo n. 01.1107.00131-0000/2016. Porém, a demanda de instalações é constante, necessitando da existência de Registro de Preços para atender o projeto a qualquer momento.

Esta aquisição visa à ampliação e implementação de nossos recursos da Telefonia IP já instalada e atendimento ao crescimento dos serviços solicitados a essa DETIC.

A telefonia IP movimenta o tráfego multimídia por qualquer rede que usa IP. Com isso, os usuários têm flexibilidade tanto em termos de mídia física (linhas PSTN, xDSL, ISDN, linhas dedicadas, cabo coaxial, satélites e par trançado) quanto em termos de local físico. A telefonia IP reduz o custo dos serviços existentes, como voz e vídeo de difusão, e amplia os meios de comunicação incluindo áudio e videoconferência.

Justifica-se ainda o fornecimento do Gateway GSM com instalação uma vez que cada módulo permite a utilização de dois chips possuem uma antena. Utilizaremos mais de uma dezena de módulos e o local de instalação do equipamento possui qualidade ruim de sinal de telefonia móvel. Sendo assim, faz-se necessário a instalação de uma antena externa posicionada no terraço do prédio central.

E em se falando de nossos recursos, temos a aquisição de Gateway GSM que permitem o sistema ser conectado a rede de telefonia móvel, evitando-se assim a utilização de ligações fixo-móvel, preferindo-se as móvel-móvel que possuem um custo inferior a anterior.

Justifica-se ainda o fornecimento do Gateway GSM com instalação uma vez que cada módulo permite a utilização de dois chips possuem uma antena. Utilizaremos mais de uma dezena de módulos e o local de instalação do equipamento possui qualidade ruim de sinal de telefonia móvel. Sendo assim, faz-se necessário a instalação de uma antena externa posicionada no terraço do prédio central do Palácio Rio Madeira, situado na Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, município de Porto Velho, que conectará o equipamento situado no rés ao chão do mesmo prédio, perfazendo assim um lance de cerca de 100 (cem) metros.

* 1. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO**
* **Aumento da produtividade**

Os Servidores em qualquer lugar podem acessar todos os recursos do sistema de telefonia de qualquer local da Internet, aumentando o tempo que estão "conectados" na empresa. O PABX IP oferece também integração das mensagens de voz com o e-mail, podendo ser gerenciado através do Expresso Livre ou a partir de um navegador qualquer. A implementação do siga-me permite localizar a pessoa, e não o telefone. O Governo será muito mais eficiente através da integração geográfica dispersa em várias localidades.

* **Redução do custo de operação da rede**

A possibilidade de convergência facilita a administração e operação da rede, por se tratar de apenas uma única rede para dados e telefonia. Qualquer modificação ou problema na rede pode ser diagnosticado em tempo real através de ferramentas de gerenciamento, tanto para a telefonia como para a rede de dados. Para adicionar ou mover um telefone IP basta apenas ter um ponto de rede.

* **Integração de Todo o Governo**

Utilizando a telefonia IP é possível interligar todos os órgãos do Governo num único sistema de comunicação, utilizando links dedicados ou a própria Internet e todas as ligações realizadas entre os Entes são gratuitas.

* **Escalabilidade**

Funcionalidades de Plug-and-Play e uma arquitetura baseado em padrões abertos permitem que expansões e novas aplicações sejam facilmente implementadas e integradas.

* **Baseado em padrões abertos**

Com a Telefonia IP o Governo não ficará preso apenas a um determinado fabricante, pois esta tecnologia é baseada em padrões abertos, sendo possível a comunicação entre diferentes fabricantes e ocasionando uma diminuição nos custos por causa da concorrência.

* **Acesso através da Web**

Através de qualquer navegador Web, usuários do sistema podem administrar, configurar, acessar o correio de voz ou qualquer outra aplicação a partir de qualquer ponto da Intranet ou Internet, sem a necessidade de instalar algum software ou baixar plug-ins.

* **Expansão das aplicações de voz**

O grande benefício da telefonia IP é a possibilidade de implementar novas aplicações de convergência entre voz e dados. Por exemplo, na ausência da pessoa uma ligação pode ser encaminhada para o correio de voz e a mensagem gravada poderia ser encaminhada via e-mail e disparar uma mensagem SMS. Outra possibilidade seria redirecionar a ligação para o celular ou para uma outra localidade após determinado horário ou nos finais de semana.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTD** |
| **1** | **APARELHO TELEFONE IP TIPO I – USUÁRIO**  PROTOCOLOS: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (A record, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, , TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, TR-069, 802.1x, IPv6  CONTAS SIP: 2 Conta SIP  INTERFACES DE REDE: Duas Portas Ethernet 10/100  DISPLAY GRAFICO: LCD Gráfico 128x40  TECLAS: 3 Teclas Programáveis, 9 Teclas dedicadas: Agenda, Espera, Flash, Transferência, Silêncio, Volume, Conferência, Redial e Mensagem (Led indicador)  PORTAS AUXILIARES: RJ9 headset jack, USB, SD  CODECS DE VOZ: G.723.1, G.729A/B, G.711µ/a, G.726-32, G.722 (wide-band), iLBC, in-band and out-of-band DTMF (in audio, RFC2833, SIP INFO), Áudio HD no viva-voz  FUNCIONALIDADES: Espera, Desvio, Transferência, Conferência a 3, Toques personalizados, Marcação Rápida, OFF-HOOK (Chamada Automática ao levantar Auscultador), Registo de Chamadas.  QOS: Password para Utilizador e Administrador (MD5), Ficheiro de Configuração seguro (AES), SRTP, TLS, 802.1x media access control  ATUALIZAÇÃO: Atualização de Firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, Atualização em quantidade TR-069, AES Ficheiro encriptado XML  ENERGIA: Input 100-240VAC 50-60Hz; Output +5VDC, 800mA; Poe Integrado (802.3af)  LINGUAGENS: Português, Inglês e Outros | **UNIDADE** | **300** |
| **2** | **APARELHO TELEFONE IP TIPO II - USUÁRIO**  LINHAS: Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261);  DISPLAY Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, 128 linhas x 40 colunas.  TECLAS DE FUNÇÃO: Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas sensíveis ao contexto programáveis. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas para linhas. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para menu e discagem. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas de navegação; Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de controle de volume. Deverá possuir TECLA DE ESPERA. Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET. Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ. Deverá possuir TECLA MUDO. Deverá possuir TECLA REDISCAGEM  COMPATIBILIDADE COM HEADSETS: Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm e conector RJ-9;  ÁUDIO: Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio e cancelamento de eco padrão HD. Deverá possuir Resposta de Frequência HD para operação com MONOFONE e VIVA-VOZ. Deverá suportar CODECS: G.711 μ/A, G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, e G.722. Deverá possuir controles de volume. Deverá possuir áudio HD. Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD). Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO. Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP. Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo delay. Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede. Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes. Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO. Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO. Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.  Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA. Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA. Deverá suportar CONFERÊNCIA com TRÊS participantes. Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM. Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS. Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO. Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.  Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação. Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.  Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS com, no mínimo 500 entradas; Deverá possuir LISTA DE CONTATOS com, no mínimo, 500 entradas, podendo ser integrada através de XML ou LDAP;  Deverá suportar tons de chamadas configuráveis.  Deverá possuir interface gráfica em português brasileiro.  REDE: Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno. Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente. Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP. Deverá suportar provisionamento através de FTP, HTTP ou HTTPS. Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento. Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN). Deverá suportar Network Address Translation (NAT) ou protocolo compatível com a função. Deverá suportar RTCP (RFC 1889). Deverá salvar LOG de eventos em servidor; Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM. Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE). Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.  SEGURANÇA: Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) e SECURE REAL-TIME PROTOCOL. Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION (MD5 and MD5-sess). Deverá possuir LOGIN via senha de usuário e administrador (2 níveis). Deverá suportar provisionamento seguro através de arquivo criptografado com AES;  QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET). Deverá ser entregue também com fonte de alimentação de 100~240VAC automático ou chaveado para 50~60Hz 120 mA.  Deverá ser homologado pela ANATEL. | **UNIDADE** | **200** |
| **3** | **GATEWAY ANALOGICO FXO – TIPO I**  CARACTERÍSTICAS BÁSICAS  O Gateway deve ser fornecido com 4 portas FXO loop start; Deverá suportar CODECS: G.711 μ/A, G.723, G.729A/B e GSM  Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).  Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO (CNG).  Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).  Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.  QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE  Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10/100 MBPS Ethernet.  Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.  Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.  Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 Qos(DiffServ).  Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.  QUANTO A SEGURANÇA  Deverá suportar Transport Layer Security (TLS).  Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.  Deverá possuir encriptação usando MD5  (CNG).  Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).  Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA  Deverá ser homologado pela ANATEL. | **UNIDADE** | **10** |
| **4** | **GATEWAY ANALOGICO FXO – TIPO II**  CARACTERÍSTICAS BÁSICAS  O Gateway deve ser fornecido com 8 portas FXO loop start  Deverá suportar CODECS: G.711 μ/A, G.723, G.729A/B e GSM  Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).  Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO (CNG).  Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).  Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.  QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE  Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10/100 MBPS Ethernet.  Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.  Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP ou NTP.  Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 Qos(DiffServ).  Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.  QUANTO A SEGURANÇA  Deverá suportar Transport Layer Security (TLS).  Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.  Deverá possuir encriptação usando MD5  (CNG).  Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO (AEC).  Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA  Deverá ser homologado pela ANATEL. | **UNIDADE** | **10** |
| **5** | **GATEWAY GSM**  16 interfaces GSM  Interface GSM Quad Band: 850/900/1800/1900MHz  Compatível com SIM cards de qualquer operadora GSM, permitindo diferentes operadoras no mesmo equipamento  2 SIM Cards por interface, sendo um ativo e outro stand-by  2 portas Ethernet para conexão com servidor  16 canais VoIP utilizando protocolo SIP  Comutação plena entre todos os canais e entre módulos  Codecs disponíveis para o VoIP: G.711 (A-law e µ-law), ADPCM, GSM, G.729, iLBC  Todos os recursos de voz disponíveis para os canais VoIP  Ligações VoIP utilizam a porta Ethernet do host (Fast ou Giga Ethernet)  Detecção de caixa postal (sinalização: 600Hz/450ms – 1000Hz/450ms)  Conferência com até 5 participantes em todos os canais simultaneamente  Gravação full duplex e reprodução (play) de arquivos nos 16 canais simultaneamente  Opção de gravação mono e estéreo  Codecs disponíveis para gravação e reprodução: G.711 (A-law e µ-law), GSM e ADPCM  Detecção de tons DTMF, 425Hz, silêncio e voz em todos os canais simultaneamente  Geração de sinais de beep, 425Hz e DTMF  Análise de call progress e atendimento remoto  Supressão de DTMF em ligações estabelecidas  Filtro de ligações a cobrar global ou por chamada, baseado no tom de chamada a cobrar  Possibilidade de restringir o envio do número de origem (se suportado pela operadora)  Informações de antena e registro na operadora disponíveis via interface web  Suporte ao envio e recepção de mensagens SMS  Recebe confirmação de entrega de SMS  Todos os recursos de voz disponíveis no hardware  Módulo padrão 1U e 1/2 rack 19 com acessórios para fixação  Alimentação AC 110/220V | **UNIDADE** | **02** |
| **6** | **DIVISOR DE SINAL**  32 canais  Frequência de operação de 800 - 2200 MHz  20W de potência máxima de entrada por canal  Isolação entre canais adjacentes de 20dB  Amplitude balance de +/ - 0,3dB  50Ω de impedância de entrada / saída  Gabinete metálico para rack 19'', com altura de 1U com acessórios para fixação  Conectores de entrada SMA - F  Deve acompanhar cabos RG174 de 60cm com conectores SMA - M para conexão com os equipamentos | **UNIDADE** | **01** |
| **7** | **CARGA 50 OHMS SMA**  Compatível com o item 6 | **UNIDADE** | **16** |
| **8** | **ANTENA DIRECIONAL**  Faixa de frequência 806 – 2200 Mhz  Ganho - 9 dBi  Impedância - 50ohms  VSWR - <1.4:1  Polarização - Vertical  Relação frente-costas - >26dB  Máxima potência de entrada - 100 watts  Ângulo de meia potência-H - 100graus  Ângulo de meia potência-E - 63graus  Isolação por polarização cruzada -2 0dB  Conexão - NFêmea  Número de Portas - 1  Área de vento - 0.08m²  Vento de sobrevivência - 160km/h  - A largura de banda deve possibilitar o uso em todos os sistemas de interface celulares e modens GPRS, principalmente quando múltiplas operadoras farão parte do sistema ou quando o canal de uma determinada operadora é desconhecido  -Solução para transmissão ponto-multi-ponto e ponto-a-ponto  -Proteção contra corrosão  -Radome fabricado em material resistente a radiação UV  -Suporte para fixação em mastro | **UNIDADE** | **01** |

* 1. **DETALHAMENTO SINTÉTICO DO OBJETO**
* **TELEFONES IP (Tipo I e II)**

Trata-se dos telefones IP para agregação a rede de telefonia IP já existente no Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, afim de possibilitar a utilização completa dos benefícios advindos da telefonia sobre IP, sendo um dos principais a economia através das baixas tarifas. Os equipamentos que compõem este item estão classificados em 02 categorias, o telefone IP do Tipo Gerencial para os setores que necessitem do uso mais completo das funcionalidades existente na tecnologia de Voz sobre IP e o Telefone IP do Tipo Básico para usuários que irão realizar apenas as funções básicas de telefonia IP.

* **GATEWAYS ANALÓGICOS**

Trata-se dos Gateways de Voz sobre IP, que irão complementar a infraestrutura de telefonia IP já existente, possibilitando a expansão da rede, principalmente no interior, aonde o mesmo irá possibilitar a instalação de comunicação através de telefonia IP em toda e qualquer localidade uma vez que os mesmos passarem a ser integrante da rede IP que está se formando.

* **GATEWAYS GSM**

Trata-se dos Gateways GSM que irão recepcionar os chips de telefonia Móvel, que serão utilizados para realizar todas as ligações que forem identificadas com destino para telefones moveis, permitindo assim que as ligações sejam realizadas com baixo ou nenhum custo no caso de telefones coorporativos quando utilizarem a infraestrutura de telefonia IP. Por tratar-se de um gateway segmentado, a ser acrescido na infraestrutura existente, o mesmo deverá ser fornecido com instalação.

1. **DO ESTUDO TÉCNICO QUANTITATIVO DE ESTIMAÇÃO**
   1. A estimativa de compra foi estabelecida de acordo com as Secretarias que utilizam o serviço de telefonia VOIP, sendo atualmente **24 unidades**, quais sejam: SEAE, SUGESPE, SEPOG, SUPEL, SEAGRI, SEAS, PGE, SEGEP, SEJUCEL, DER, SEDUC, SESAU, POLÍCIA CIVIL, CASA MILITAR, SECOM, CASA CIVIL, CGE, SEJUS, IPERON, SESDEC, DETRAN, SEDAM, AGEVISA, AGERO.
   2. Conforme verificado, a média de atendimentos no ano de 2016 ocorreu da seguinte forma:
2. Troca de softphone para aparelho IP = 11;
3. Troca de telefone IP para aparelho sem fio = 15;
4. Troca de aparelho com defeito = 2;
5. Ativação de linhas = 12;
6. Remanejamento de linha/aparelho = 175.
   1. Ademais, ainda há Secretarias como SESDEC, SESAU, DETRAN, AGEVISA e POLÍCIA CIVIL que não tiveram demandas atendidas por falta de equipamento.
   2. Quanto aos demais itens, os atualmente utilizados pela Administração pertencem à empresa que presta o serviço de telefonia via VOIP, portanto, encerrado o contrato os materiais serão desinstalados.
7. **DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

Quanto a forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, aduz:

“Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

E, no caso em tela, se percebe como mais apropriado, considerando que se planeja uma contratação gradativa para ampliação do projeto VOIP na medida da necessidade, onde as entregas dos equipamentos serão parceladas e também pelo fato de outras unidades do Governo do Estado fazerem parte do projeto.

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA** 
   1. A pesquisa de mercado deverá ser juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL, em atendimento a competência designativa pelo Decreto n. 10.538 de 11/06/2003.
2. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**
   1. **Local/Horários**: Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.
   2. **Prazos de Entrega:** as entregas serão parceladas, na medida que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota empenho;
   3. Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A instalação será no Palácio Rio Madeira, Ed. Sede, Subsolo, Andar “rés ao chão”, Bairro Pedrinhas, nº 2986 em Porto Velho-RO, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, conforme as normas inerentes ao objeto.
3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
   1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.
   2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos num prazo de 15 dias.
   3. Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, podendo ser:
   4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);
   5. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).
   6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
   7. A fiscalização do contrato será realizada por comissão técnica devidamente nomeada composta de no mínimo 03 (três) membros e ainda um Fiscal de Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, nos termos do art. 67, §1°, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
   8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
   9. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
   10. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
   11. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados e sistemas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
   12. É reservado o direito à Contratante de solicitar a imediata substituição dos equipamentos e licenças, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, num prazo de 30 dias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
   13. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
   14. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
   15. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
   16. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
   17. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria beneficiária, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
   18. O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas requeridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva requerida, dentro do período supracitado;
   19. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características;
   20. Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
4. **DA GARANTIA DOS OBJETOS**
   1. A licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.
5. **DA VISITA TÉCNICA**
   1. Com relação à instalação do item GATEWAY GSM, será facultado aos licitantes interessados em participar da licitação a visita técnica ao local onde será instalado o equipamento, tendo em vista o objetivo da aquisição, devendo, examinar as áreas, tomando ciência do estado da infraestrutura física e lógica, características e eventuais dificuldades para implantação, especialmente no tocante as particularidades referente às configurações no ambiente, por tratar-se de um ambiente crítico e de alta disponibilidade, que prove serviços fundamentais para o Governo do Estado, posto que não serão aceita alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Recomenda-se que as visitas técnicas sejam realizadas por profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.
   2. Embora a visita não seja obrigatória, será exigido a apresentação da Declaração de Ciência da Infraestrutura, atestando a empresa tem conhecimento das condições e dificuldades locais para cumprimento das obrigações, objeto da aquisição que está ciente das condições e de que cumprirá o contrata fidedignamente, assumindo as condições deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
   3. As visitas às instalações do Complexo Rio Madeira deverão ser solicitadas pela empresa interessada no máximo 02 (dois) dias uteis antes da data da licitação, onde a DETIC informará a empresa sobre seu agendamento da visita informando (data e hora) em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, por meio dos telefones (69) 3216-5104, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, com o servidor Dirceo Chittolina, Assessor Técnico.
   4. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular.
   5. A não apresentação da declaração de ciência da infraestrutura junto à proposta no ato licitatório acarretará a inabilitação da mesma.
   6. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela Comissão do Complexo Rio Madeira, mediante expediente dirigido à Comissão de Licitação/SUPEL.
6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através da Função Programática **11.007.04.126.2041.2752** – Promover a Gestão de T.I e Inclusão Digital, Elemento de Despesa: **44.90.52**, Fonte de Recurso: **0100** (Tesouro Estadual).
7. **DA CONTRATADA**
   1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do SEAE;
   2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante;
   4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
   5. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
   6. Os custos com tributos como: embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto será inteira responsabilidade da CONTRATADA;
   7. A contratada ficará responsável, para o item GATEWAY GSM, em recrutar e contratar a mão-de-obra especializada para a instalação em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da DETI/SEAE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros de transportes e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
   8. Para o item GATEWAY GSM, realizar o treinamento da equipe operacional da DETI, que ficará responsável pela operacionalização do equipamento. Na data e local a ser previamente estabelecido, nas dependências da contratante, de acordo com os critérios especificados em cada item, para o grupo de operações, podendo ser realizado durante a execução do serviço ou após, devido à natureza simplificada do mesmo;
   9. Fornecer certificado de garantia e manual dos equipamentos;
   10. Disponibilizar um preposto com número telefone, e-mail para comunicação que, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária ao atendimento aos serviços contratados, detenha competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com o objeto do contrato, sem custo adicional para a contratante;
   11. A LICITANTE deverá fornecer juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
   12. Executar os serviços contratados na qualidade e formas exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidos.
8. **DA CONTRATANTE** 
   1. Notificar a Contratada quanto a defeitos dos equipamentos, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Governo de Rondônia, para as providencias conforme Termo de Referência;
   2. Sustar o recebimento do equipamento caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
   3. Prestar as Informações e esclarecimento necessário à contratada;
   4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO
   5. Designar comissão para receber e verificar se o objeto encontra-se em perfeito estado e se atendem as especificações descritas;
   6. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial e comissão desta Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
   7. Outras informações sobre os equipamentos e condições de utilização dos mesmos podem ser obtidas na Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone 3216-5104;
   8. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução dos serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;
   9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
   10. Realizar rigorosa conferência dos serviços a serem prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados, ou de parte da execução a que se referirem;
   11. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
   12. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
   13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
   14. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
   15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;
   16. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
9. **DO PAGAMENTO** 
   1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993;
   2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;
   3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;
   4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;
   5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
  2. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
   2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
   3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
   4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo às penalidades serem incluídas obrigatoriamente e registradas no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
   5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
   6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
   7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
   8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
   9. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005:
2. inexecução total ou parcial do contrato;
3. apresentação de documentação falsa;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude fiscal; e,
6. descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
   1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
   2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso;
   3. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da Infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência | 04 | 1,6% por dia |
| 06 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência | 02 | 0,4% por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE** | | | |
| 07 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 08 | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 09 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZACAO; por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZACAO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 11 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 12 | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 13 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 14 | Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência | 02 | 0,4% por dia |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência | 01 | 0,2% por dia |
| 16 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia | 01 | 0,2% por dia |
| 17 | Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia | 01 | 0,2% por dia |

1. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. Durante o período de vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
   2. Em caso de algum serviço não estar em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da fiscalização
   3. A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.
2. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
   2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
   3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
   4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13;
   5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;
   6. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
   7. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**
   1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão fornecer a documentação a seguir para fins de aferimento de sua qualificação técnica:
      1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto da licitação;
      2. Deverão acompanhar a proposta de preços os “FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS” OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, contendo os produtos ofertados, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
      3. Os atestados e/ou certidões deverão indicar contatos dos emitentes para que A DETIC/SEAE, a seu critério, faça diligências sobre os serviços prestados;
      4. Será permitida a realização de diligencias técnicas, que terão os seguintes critérios:
      5. A critério da DETIC poderão ser realizadas diligências para averiguar a fidedignidade das informações prestadas nos atestados apresentados como também apurar a qualidade dos serviços prestados e informados, observando o que segue:
         1. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.
         2. Considerando o princípio da eficiência e que a fase de qualificação técnica deve comprovar a boa execução de objeto similar (não somente a mera execução com desprezo do nível mínimo de qualidade), as diligências se destinarão a confirmar as informações prestadas nos atestados e, principalmente, verificar o nível de qualidade do produto ofertado.
         3. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.
      6. Com parecer fundamentado e sob critérios objetivos e técnicos, a DETIC poderá declarar inadequado ou favorável qualquer atestado apresentado durante o certame caso as informações prestadas não sejam confirmadas ou se apurem fatos que comprovem má aquisição ou conduta inidônea da empresa (como o descumprimento a prazos ou a outras condições contratuais) sendo que nesses casos o atestado apresentado será considerado não adequado às condições exigidas pelo edital, devendo o mesmo ser demonstrado através de parecer técnico devidamente fundamentado.
      7. Ocorrendo o fato descrito no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a próxima licitante com proposta mais bem classificada para negociação e, após aceita sua proposta de preços, seus atestados de qualificação técnica poderão ser submetidos às mesmas diligências indicadas neste tópico e assim sucessivamente.
4. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

1. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
   3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   4. As adesões à ata de registro de preço não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciado e órgãos participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
   5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
2. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
   2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
   3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
   4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.
   2. As análises técnicas dos conteúdos das propostas serão devidamente realizadas pela equipe técnica devidamente nomeada pela DETI, apoiada pela Comissão de Licitação da SUPEL.
4. **DO SIGILO DA INFORMAÇÃO**
   1. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos serviços serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei para indenização ao erário.
5. **DA HABILITAÇÃO**
   1. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**
      1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
      2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
      3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
      4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
      5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
      6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
   2. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

25.2.1. cédula de identidade;

25.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

25.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

25.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

25.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* 1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
     1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
  2. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:** 
     1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
  3. [**Declaração – que não emprega menor de acordo com o Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Fede**](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&ved=0CDMQFjAD&url=http%3A%2F%2Fwww.verogestores.com.br%2Fcertidoes%2FMenor.pdf&ei=wNVIVc_BNLWIsQSE44HYCw&usg=AFQjCNHQ6fMivEDcpAl7tgK0B00T3HNtVA&bvm=bv.92291466,d.cWc)**ral.**
  4. Os demais itens de Habilitação serão definidos no Edital.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**
   1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do produto fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega do produto, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
   2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades de equipamentos inicialmente previstos para a aquisição, respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).
   3. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos da DETI.
   4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):
      1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
2. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5 % (cinco) por cento do valor global do Contrato, conforme interesse do Contratado, seguindo as orientações como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

Porto Velho, 23 de março de 2017.

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas de nº 01 à 40 do presente Termo de Referência e Anexos.***

***Aprovado em:*** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

***Nome do Ordenador de Despesa:*** *Rosana Cristina Vieira de Souza*

***Cargo/Órgão:*** *Superintendente de Estado - SEAE/RO*

# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 576/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO II do EDITAL

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **\*DESCRIÇÃO** | **UND** | **CONS. EST.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **APARELHO TELEFONE IP TIPO I – USUÁRIO** | UNID | 300 | **R$ 746,67** | **R$ 224.001,00** |
| 2 | **APARELHO TELEFONE IP TIPO II - USUÁRIO** | UNID | 200 | **R$ 617,95** | **R$ 123.590,00** |
| 3 | **GATEWAY ANALOGICO FXO – TIPO I** | UNID | 10 | **R$ 1.727,87** | **R$ 17.278,70** |
| 4 | **GATEWAY ANALOGICO FXO – TIPO II** | UNID | 10 | **R$ 2.248,00** | **R$ 22.480,00** |
| 5 | **GATEWAY GSM** | UNID | 02 | **R$ 31.058,67** | **R$ 62.117,34** |
| 6 | **DIVISOR DE SINAL** | UNID | 01 | **R$ 9.153,33** | **R$ 9.153,33** |
| 7 | **CARGA 50 OHMS SMA**  ***Compatível com o item 6*** | UNID | 16 | **R$ 140,41** | **R$ 2.246,56** |
| 8 | **ANTENA DIRECIONAL** | UNID | 01 | **R$ 920,67** | **R$ 920,67** |
| **VALOR TOTAL R$ 461.787,60** | | | | | |

***\*DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL E SEUS ANEXOS***

**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 576/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de equipamentos para complementar a Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia atendimento do projeto VOIP do Governo do Estado de Rondônia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2016/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº **576/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO:** Nº **01-1107.00043-0000/2017/SEAE/RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura aquisição de equipamentos para complementar a Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia atendimento do projeto VOIP do Governo do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura aquisição de equipamentos para complementar a Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia atendimento do projeto VOIP do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital.

1. **DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA DOS OBJETOS E DA VISITA TÉCNICA.**

**6.1.** Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.

**6.2.** As entregas serão parceladas, na medida em que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota empenho;

6.3. Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A instalação será no Palácio Rio Madeira, Ed. Sede, Subsolo, Andar “rés ao chão”, Bairro Pedrinhas, nº 2986 em Porto Velho-RO, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, conforme as normas inerentes ao objeto.

6.4. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

6.5. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos num prazo de 15 dias.

6.6. Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).

6.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.8. A fiscalização do contrato será realizada por comissão técnica devidamente nomeada composta de no mínimo 03 (três) membros e ainda um Fiscal de Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, nos termos do art. 67, §1°, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

6.10. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

6.11. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

6.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados e sistemas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

6.13. É reservado o direito à Contratante de solicitar a imediata substituição dos equipamentos e licenças, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, num prazo de 30 dias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.14. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

6.15. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

6.16. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

6.17. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.18. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria beneficiária, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.19. O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas requeridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva requerida, dentro do período supracitado;

6.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características;

6.21. Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

6.22. A licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

6.23. Com relação à instalação do item GATEWAY GSM, será facultado aos licitantes interessados em participar da licitação a visita técnica ao local onde será instalado o equipamento, tendo em vista o objetivo da aquisição, devendo, examinar as áreas, tomando ciência do estado da infraestrutura física e lógica, características e eventuais dificuldades para implantação, especialmente no tocante as particularidades referente às configurações no ambiente, por tratar-se de um ambiente crítico e de alta disponibilidade, que prove serviços fundamentais para o Governo do Estado, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Recomenda-se que as visitas técnicas sejam realizadas por profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

6.24. Embora a visita não seja obrigatória, será exigida a apresentação da Declaração de Ciência da Infraestrutura, atestando a empresa tem conhecimento das condições e dificuldades locais para cumprimento das obrigações, objeto da aquisição que está ciente das condições e de que cumprirá o contrata fidedignamente, assumindo as condições deste Termo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

6.25. As visitas às instalações do Complexo Rio Madeira deverão ser solicitadas pela empresa interessada no máximo 02 (dois) dias uteis antes da data da licitação, onde a DETIC informará a empresa sobre seu agendamento da visita informando (data e hora) em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, por meio dos telefones (69) 3216-5104, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, com o servidor Dirceo Chittolina, Assessor Técnico.

6.26. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular.

6.27. A não apresentação da declaração de ciência da infraestrutura junto à proposta no ato licitatório acarretará a inabilitação da mesma.

6.28. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela Comissão do Complexo Rio Madeira, mediante expediente dirigido à Comissão de Licitação/SUPEL.

1. **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993;

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

7.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo às penalidades serem incluídas obrigatoriamente e registradas no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.9. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) inexecução total ou parcial do contrato;

b) apresentação de documentação falsa;

c) comportamento inidôneo;

d) fraude fiscal; e,

e) descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso;

8.12. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da Infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência | 04 | 1,6% por dia |
| 06 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência | 02 | 0,4% por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE** | | | |
| 07 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 08 | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 09 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZACAO; por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZACAO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 11 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 12 | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 13 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 14 | Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência | 02 | 0,4% por dia |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência | 01 | 0,2% por dia |
| 16 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia | 01 | 0,2% por dia |
| 17 | Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia | 01 | 0,2% por dia |

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2. Em caso dos equipamentos não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização

9.3. A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4**. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do SEAE;

12.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante;

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.5. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo e no edital;

12.6. Os custos com tributos como: embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto será inteira responsabilidade da CONTRATADA;

12.7. A contratada ficará responsável, para o item GATEWAY GSM, em recrutar e contratar a mão-de-obra especializada para a instalação em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da DETI/SEAE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros de transportes e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

12.8. Para o item GATEWAY GSM, realizar o treinamento da equipe operacional da DETI, que ficará responsável pela operacionalização do equipamento. Na data e local a ser previamente estabelecido, nas dependências da contratante, de acordo com os critérios especificados em cada item, para o grupo de operações, podendo ser realizado durante a execução do serviço ou após, devido à natureza simplificada do mesmo;

12.9. Fornecer certificado de garantia e manual dos equipamentos;

12.10. Disponibilizar um preposto com número telefone, e-mail para comunicação que, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária ao atendimento aos serviços contratados, detenha competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com o objeto do contrato, sem custo adicional para a contratante;

12.11. A LICITANTE deverá fornecer juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

12.12. Executar os serviços contratados na qualidade e formas exigidas no presente Termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidos.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Notificar a Contratada quanto a defeitos dos equipamentos, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Governo de Rondônia, para as providencias conforme o Edital e seus Anexos;

13.2. Sustar o recebimento do equipamento caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

13.3. Prestar as Informações e esclarecimento necessário à contratada;

13.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do contratado

13.5. Designar comissão para receber e verificar se o objeto encontra-se em perfeito estado e se atendem as especificações descritas;

13.6. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial e comissão desta Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

13.7. Outras informações sobre os equipamentos e condições de utilização dos mesmos podem ser obtidas na Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone 3216-5104;

13.8. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução dos serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;

13.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.10. Realizar rigorosa conferência dos serviços a serem prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados, ou de parte da execução a que se referirem;

13.11. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

13.12. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

13.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

13.14. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

13.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;

13.16. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

1. **– DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2017, a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº.** **01.1107.00043-0000/2017,** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÙNICO:** Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para complementar a Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia atendimento do projeto VOIP do Governo do Estado de Rondônia, relacionadas no Edital e seus anexos, bem como da proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA DOS OBJETOS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP:76.801-038 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento designada pelo ordenador de despesa, através de Portaria designativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As entregas serão parceladas, na medida em que forem solicitadas pelo executivo estadual e deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota empenho;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apenas o item Gateway GSM deverá ser entregue com instalação, pelos motivos supracitados. Quanto ao item em questão, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A instalação será no Palácio Rio Madeira, Ed. Sede, Subsolo, Andar “rés ao chão”, Bairro Pedrinhas, nº 2986 em Porto Velho-RO, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, conforme as normas inerentes ao objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste temo e no edital e seus anexos num prazo de 15 dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 15 dias);

b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação (não superior a 15 dias).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A fiscalização do contrato será realizada por comissão técnica devidamente nomeada composta de no mínimo 03 (três) membros e ainda um Fiscal de Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, nos termos do art. 67, §1°, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**PARÁGRAFO NONO:** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados e sistemas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** É reservado o direito à Contratante de solicitar a imediata substituição dos equipamentos e licenças, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, num prazo de 30 dias, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria beneficiária, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** O equipamento que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas requeridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva requerida, dentro do período supracitado;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro equipamento com iguais características;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO** **ÚNICO:** Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5 % (cinco) por cento do valor global do Contrato, conforme interesse do Contratado, seguindo as orientações como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**O valor total desta contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através da Função Programática **11.007.04.126.2041.2752** – Promover a Gestão de T.I e Inclusão Digital, Elemento de Despesa: **44.90.52**, Fonte de Recurso: **0100** (Tesouro Estadual).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

**PARÁGRAFO QUARTO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do contrato, decorrente deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA COTRATANTE E CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 576/2017, ou seja, de todo o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 576/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como a execução do objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, nos termos do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, bem como as indicadas em todo o certame e nos Termos de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – **DAS ALTERAÇÕES E DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, bem assim, os elencados em todo o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após as assinaturas do contrato, o resumo será publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente contrato, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_/Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 576/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP EM TODOS OS ITENS E 25% DOS ITENS 01 E 02**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **576/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEAE/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.1107.00043-00/2017/SEAE/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos para complementar a Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia atendimento do projeto VOIP do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 461.787,60**

**FONTE DE RECURSO: 100**

**PROJETO ATIVIDADE: 11.007.04.126.2041.2752**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2018, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho RO, 22 de janeiro de 2018.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987